

Processo n.: @PCR 16/00490910

Assunto: Prestações de Contas de Recursos repassados através da NE n. 235/2011, no valor de R\$ 85.000,00, de 23/12/2011, à Sociedade Esportiva, Recreativa, Cultural e Beneficente Angelina

Responsáveis: Sociedade Esportiva, Recreativa, Cultural e Beneficente Angelina, Alvacir Venturini, Éder Baron e César Souza Júnior

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 394/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNDESPORTE à Sociedade Esportiva, Recreativa, Cultural e Beneficente Angelina, referente à Nota de Empenho n. 2011NE000235, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), paga em 20/12/2011 para o Projeto “Construção de Piscina Semiolímpica”.

2. Dar quitação aos Responsáveis acima nominados, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), relativo à Nota de Empenho n. 2011NE000235, de 09/12/2011, cuja prestação de contas foi analisada nestes autos.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis retronominados, à Fundação Catarinense de Esporte e aos órgãos de Controle Interno e Assessoramento Jurídico daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 36/2021

Data da sessão n.: 29/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC